



Política de Compliance

**PQ-SGI-002
Rev01**

**Política de Compliance**Rev.:
01Última revisão:
20/07/2026**Sumário**

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. DEFINIÇÕES	3
5. DIRETRIZES	3
6. AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA DO COMPLIANCE OFFICER	4
7. PENALIDADES	4

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº	Data	Verificado por:	Aprovado por:	Revisões
00	24/03/2025	Claudia França	Alan Maia	Emissão Inicial
01	20/07/2026	Claudia França	Alan Maia	Alteração da versão para 2025 da ISO 37001

**Política de Compliance**Rev.:
01Última revisão:
20/07/2026

1. OBJETIVO

A presente política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para garantir a conformidade das atividades da Agência do Bem com as legislações aplicáveis, normas internas e padrões éticos. O compromisso com a transparência, integridade e responsabilidade social norteia todas as ações da organização, promovendo uma cultura organizacional baseada na ética e no respeito às boas práticas de governança.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a:

- Todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico;
- Diretores, conselheiros e gestores;
- Voluntários e estagiários;
- Fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e terceiros que atuem em nome ou representem a Agência do Bem;
- Patrocinadores e financiadores em suas interações com a organização;
- Qualquer outra parte interessada que tenha relação com as atividades da Agência do Bem.

Todos os envolvidos devem cumprir esta política e reportar qualquer suspeita ou ocorrência de desconformidade.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. **ABNT NBR ISO 37001:2025** – Sistemas de Gestão Antissuborno.
- 3.2. **ABNT NBR ISO 37301:2021** – Sistema de Gestão de Compliance.
- 3.3. **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção Brasileira);
- 3.4. **Decreto nº 8.420/2015** (Regulamenta a Lei Anticorrupção);
- 3.5. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

**Política de Compliance**

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Compliance:** Conjunto de mecanismos e procedimentos adotados para garantir que a organização esteja em conformidade com leis, regulamentos, padrões éticos e boas práticas.
- 4.2. Conflito de interesses:** Situação na qual interesses pessoais ou financeiros de um colaborador podem interferir na tomada de decisão em nome da Agência do Bem.
- 4.3. Canal de Denúncia:** Mecanismo seguro e confidencial para reportar suspeitas ou ocorrências de suborno sem risco de retaliação.

5. DIRETRIZES

A **Agência do Bem** reafirma seu compromisso com a **ética, transparência e integridade**, garantindo que seu Sistema de Gestão de Compliance esteja plenamente integrado à cultura organizacional e à governança da instituição. Essa política está alinhada aos valores, objetivos e diretrizes estratégicos, garantindo a conformidade com as melhores práticas.

No âmbito de sua responsabilidade social, a Agência do Bem compromete-se a oferecer projetos que promovam o bem-estar da comunidade, com especial ênfase no desenvolvimento de crianças e adolescentes. Através da realização de aulas de música, a organização busca proporcionar aos jovens oportunidades de aprendizado e crescimento, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para enfrentar os desafios sociais.

Para fortalecer a gestão de conformidade, a organização estabelece metas claras e mensuráveis, promovendo revisões periódicas para avaliar a eficácia e a pertinência dos objetivos definidos. Todos os envolvidos devem garantir o cumprimento integral das leis, regulamentos e normas aplicáveis, assegurando o cumprimento das obrigações legais e contratuais da Agência do Bem.

A Agência do Bem se compromete com a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Compliance, garantindo a atualização permanente de práticas e processos, em conformidade com padrões regulatórios e normativos.



Política de Compliance

Além disso, todos são incentivados a relatar, de boa-fé, qualquer preocupação ou suspeita de não conformidade por meio do Canal de Denúncias. A organização garante que nenhuma forma de retaliação será tolerada contra aqueles que tenham denúncias legítimas e fundamentadas.

6. AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA DO COMPLIANCE OFFICER

O Sistema de Gestão Integrado conta com uma estrutura independente, com autoridade para fiscalizar, monitorar e reportar riscos de suborno diretamente à Alta Direção. O Compliance Officer, tem autonomia para conduzir investigações, recomendar medidas corretivas e promover uma cultura ética dentro da organização.

7. PENALIDADES

A violação desta política será tratada com **severidade máxima** e poderá resultar em avaliação e poderá acarretar avaliações disciplinares, incluindo rescisão contratual por justa causa, cláusulas de contratos com terceiros e adoção de medidas legais pertinentes. Todas as denúncias serão devidamente apuradas, garantindo imparcialidade e equidade na aplicação das medidas cabíveis.